



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Cópia extraída de fls. 01 do processo
(PROJETO DE LEI Nº 633/17)
(VEREADOR DALTON SILVANO – DEMOCRATAS)

Declara Wenzhou, província de Zhejiang, na China, Cidade-Irmã de São Paulo, e altera a Lei nº 14.471, de 10 de julho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre cidades-irmãs da cidade de São Paulo, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 14 de dezembro de 2017, decretou a seguinte lei:

Art. 1º A cidade de Wenzhou, na província de Zhejiang, República Popular da China, fica declarada cidade-irmã da cidade de São Paulo.

Art. 2º O art. 3º da Lei nº 14.471, de 10 de julho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre cidades-irmãs da cidade de São Paulo, fica acrescido de um inciso VIII, com a seguinte redação:

“Art. 3º São oficialmente reconhecidas como cidades-irmãs da cidade de São Paulo, nos termos e condições expressos neste artigo:

.....
VIII - a cidade de Wenzhou, na China.” (NR)

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 18 de dezembro de 2017.

MILTON LEITE
Presidente